

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Julgamento do TEMA 754 pelo STF

(Paradigma RE 924.456)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 e do art. 2º da Emenda Constitucional 70/2012, a possibilidade de servidor público aposentado por invalidez permanente decorrente de doença grave, após a vigência da EC 41/2003, mas antes do advento da EC 70/2012, receber retroativamente proventos integrais calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (integralidade).

Tese Firmada: Os efeitos financeiros das revisões de aposentadoria concedidas com base no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, somente se produzirão a partir da data de sua promulgação (30.3.2012) (Julgado em 05/04/2017).

Assuntos: (10.255) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Aposentadoria; Invalidez Permanente.

Movimentação
Processual

2

Julgamento do TEMA 385 pelo STF

(Paradigma RE 594.015)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 150, VI, a, da Constituição Federal, se a imunidade tributária recíproca alcança, ou não, sociedade de economia mista arrendatária de terreno localizado em área portuária pertencente à União.

Tese Firmada: A imunidade recíproca, prevista no art. 150, VI, b, da Constituição não se estende a empresa privada arrendatária de imóvel público, quando seja ela exploradora de atividade econômica com fins lucrativos. Nessa hipótese é constitucional a cobrança do IPTU pelo Município (Julgado em 06/04/2017).

Assuntos: (5952) DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano; (10.536) DIREITO TRIBUTÁRIO; Taxas; Municipais; Taxa de Coleta de Lixo; (10.530) DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade; Imunidade Recíproca; (10.157) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Organização Político-administrativa / Administração Pública.

Movimentação
Processual

3

Julgamento do TEMA 080 pelo STF

(Paradigma RE 592.145)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 153, §3º, I da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do Decreto nº 2.917/98, que instituiu nova alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para o açúcar.

Tese Firmada: Surge constitucional, sob o ângulo do caráter seletivo, em função da essencialidade do produto e do tratamento isonômico, o artigo 2º da Lei nº 8.393/1991, a revelar alíquota máxima de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de 18%, assegurada isenção, quanto aos contribuintes situados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e autorização para redução de até 50% da alíquota, presentes contribuintes situados nos Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro (Julgado em 05/04/2017).

Assuntos: (6.012) DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Alíquota; (10.947) DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados; Princípio da Seletividade.

Movimentação
Processual

4

Julgamento do TEMA 541 pelo STF

(Paradigma RE 654.432)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do artigo 142, § 3º, IV, da Constituição Federal, a legitimidade, ou não, do exercício do direito de greve por policiais civis, ante a ausência de norma regulamentadora da matéria.

Tese Firmada: 1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria (Julgado em 05/04/2017).

Assuntos: (10.877) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Categorias Especiais de Servidor Público; Policiais Civis; (10.227) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Direito de Greve.

Movimentação
Processual

Supremo Tribunal Federal:

- Novo “Boletim Repercussão Geral” está disponível no site do STF

[Leia mais](#)

- Plenário reafirma inconstitucionalidade de greve de policiais civis (TEMA 541)

[Leia mais](#)

- Efeitos da revisão de aposentadoria por invalidez de servidor valem a partir da EC/70, decide STF (TEMA 754)

[Leia mais](#)

- É possível a cobrança de IPTU de empresa privada que ocupe imóvel público, decide Plenário (TEMA 385)

[Leia mais](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP

Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP

Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP

Bruno Gonçalves Rodrigues – Assessor NUGEP